



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º. UM-012/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PROVOCADA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º. UM-013/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO N.º. UM-008/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - CONTRATADA - CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N.º. 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - PROCESSO N.º 009/2020 - CONTRATADA - CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



DECRETO N.º. MU-012/2020,
DE 06 DE ABRIL DE 2020

**“Declara Situação de CALAMIDADE
PÚBLICA, provocada pela pandemia do
novo Coronavírus, no Município de
Urandi/BA e dá outras providências.”**

O PREFEITO DE URANDI, Estado da Bahia no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município; no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Urandi;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Urandi;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias ao regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -Até 31 de dezembro de 2020 fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Urandi, em razão de pandemia



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º- Para efeito do disposto nesse Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nesse Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único - Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Urandi afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, regulamentada por legislação municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário, nos termos do art. 167, §3º da Constituição Federal e no art. 41, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, para fazer face às despesas imprevistas e urgentes para a contenção da pandemia do Coronavírus e atendimento imediato à população, devendo ser anuladas, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de outras áreas, ficando ainda autorizada a utilização, total ou parcial, de recursos oriundos dos precatórios do Fundef.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



Parágrafo único – O Poder Legislativo será imediatamente comunicado sobre a edição do Decreto de abertura de crédito extraordinário, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, à Câmara Municipal, para urgente aprovação da medida.

Art. 5º - Para efeito do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, será encaminhado mensagem do Poder Executivo para a Assembleia Legislativa da Bahia, para fins de reconhecimento da calamidade pública.

Art. 6º-Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se. Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

Prefeito de Urandi



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



DECRETO N.º. MU-013/2020,
DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“Prorroga o prazo previsto no art. 3º do
DECRETO N.º. MU-008/2020, DE 31
DE MARÇO DE 2020 e dá outras
providencias.”

O PREFEITO DE URANDI, Estado da Bahia no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e em razão de ainda persistir a adoção de medidas para o combate à pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Urandi;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo previsto no art. 3º do DECRETO N.º. MU-008/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 fica prorrogado por mais 15 dias, ou seja, valendo seus efeitos até o dia 21/04/2020.

Art. 2º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se. Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO

Prefeito de Urandi





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º **009/2020**, modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2020**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte para o deslocamento de pessoas, materiais, cargas e documentos para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do município, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	01	178.495,00	1.099.765,00
	02	91.000,00	
	03	830.270,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi– BA, 1º de abril de 2020.

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

A Pregoeira do Município de Urandi-Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PP nº 002/2020**, objeto: contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte para o deslocamento de pessoas, materiais, cargas e documentos para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do município, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote. A empresa vencedora do certame após negociação encontra – se na tabela abaixo. Urandi-BA, 1º de abril de 2020. Conceição Maria Policiano – Pregoeira.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	01	178.495,00	1.099.765,00
	02	91.000,00	
	03	830.270,00	

**Conceição Maria Policiano
Pregoeira**



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **044/2020**. PREGÃO PRESENCIAL N.º **002/2020**. PROCESSO N.º **009/2020**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URANDI-BA**. CONTRATADA: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**. OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte para o deslocamento de pessoas, materiais, cargas e documentos para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do município, sob o regime de empreitada por menor preço global por lote. VALOR GLOBAL DA SOMA DOS REFERIDOS LOTES (01, 02 e 03), é de **R\$ 1.099.765,00** (HUM MILHÃO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIAS: 04, 05, 06, 08, 09. ATIVIDADES: **2098, 1271, 2070, 2068, 2065, 2289, 1121, 2123, 2130, 3088, 2057, 6058, 2297, 2331, 2161**. Elemento: 3390.39.00.00. Fontes: **001, 095, 002, 014, 000, 030, 028, 029**. PRAZO 09 (nove) MESES: VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: **1º/04/2020**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6B7-798E-6F6F-7ABD-CF26> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6B7-798E-6F6F-7ABD-CF26



Hash do Documento

e6d7b5a0b5e353b9da88047595d8f5647656fbb90578b435c9f78a5f5a922cdc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/04/2020 22:33 UTC-03:00